



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO

Estado do Paraná

1º TERMO ADITIVO – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMPLEMENTARES DE MÉDIA COMPLEXIDADE PARA OS PLANTÕES MÉDICOS NAS UPAs, PA’s e HOSPITAIS MUNICIPAIS – EXERCÍCIO 2021.

Primeiro termo aditivo ao contrato que entre si celebraram o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema - CISMEPAR e o Município de Primeiro de Maio, que visa a prestação de serviços de plantões médicos presenciais.

CONTRATO Nº 66/2020
O MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 76.245.059/0001-01, com sede administrativa na Rua Onze nº. 674 - Centro, CEP - 86.140-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. Bruna de Oliveira Casanova, brasileiro, estado civil, portador da cédula de identidade RG nº 8.103.168-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 053.332.629-00, residente e domiciliado na Rua Cinco, nº 888, na cidade de Primeiro de Maio, doravante denominado simplesmente de CONSORCIADO, e, de outro lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA - CISMEPAR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 00.445.188/0001-81, com sede na Travessa Goiânia, 152, centro, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Marcos Antônio Voltarelli, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº: 3.639.237-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 499.494.979-49, residente e domiciliado na Rua David Cipriano de Abreu nº 888, na cidade de Alvorada do Sul/PR Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente de CONSÓRCIO, que, ao final, estes subscrevem, têm entre si justo e convencionalizado o presente aditamento, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.
É objeto do presente aditamento, a resolução nº 302, de 20 de Maio de 2021, que dispõe sobre a alteração da resolução nº 122 de 21 de Fevereiro de 2013, que fixa o valor dos procedimentos e atendimentos do CISMEPAR, tendo a Resolução nº 302/2021 incluído itens na Tabela CISMEPAR, no quadro XVII – PLANTÕES MÉDICOS PROGRAMA SERVIÇOS MUNICIPAIS e RETIFICAÇÃO da Cláusula Segunda, 2.1, item 05 da Tabela do respectivo contrato.

Parágrafo primeiro:
Foram incluídos os seguintes itens na Tabela CISMEPAR - Quadro XVII - PLANTÕES MÉDICOS PROGRAMA SERVIÇOS MUNICIPAIS:

QUADRO XVII PLANTÕES MÉDICOS – PROGRAMA SERVIÇOS MUNICIPAIS		
CÓDIGO SUS P/ REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	VALOR
(--)	(--)	(--)
.....	INCENTIVO DE PLANTÃO PRESENCIAL PARA CLÍNICA MÉDICA, EXCLUSIVO PARA PLANTÕES DE REFERÊNCIA A COVID-19 – DURAÇÃO DE 6 HORAS	R\$ 100,00
.....	INCENTIVO DE PLANTÃO PRESENCIAL PARA CLÍNICA MÉDICA, EXCLUSIVO PARA PLANTÕES DE REFERÊNCIA A COVID-19 – DURAÇÃO DE 12 HORAS	R\$ 200,00

Parágrafo segundo:
Em virtude das adequações acima, o município de Primeiro de Maio, inclui a seguinte quantidade dos incentivos de plantões de clínica médica, para atendimentos médicos exclusivos ao COVID-19:

TIPO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
PRESENCIAL 12 HORAS	Incentivo de Plantão presencial para clínica médica, exclusivo para plantões referência ao COVID-19	R\$ 200,00	306	R\$ 61.200,00
PRESENCIAL 06 HORAS	Incentivo de Plantão presencial para clínica médica, exclusivo para plantões referência ao COVID-19	R\$ 100,00	20	R\$ 2.000,00
TOTAL				R\$ 63.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo possui efeitos a partir de 01º de Maio de 2021, conforme Resolução nº 302 - CISMEPAR de Maio de 2021, publicada em 20 de Maio de 2021 no Diário Oficial Eletrônico do CISMEPAR.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO ADITAMENTO
Fica estabelecido o aditamento até o limite de 25% sob o valor inicial do contrato, nos termos do Art. 65, §1º da Lei nº 8666/1993.
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no contrato original.
Para plena eficácia jurídica, o CONSORCIADO e o CONSÓRCIO, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente termo aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.
Município, 02 de junho de 2021.

Bruna de Oliveira Casanova
Prefeita Municipal de Primeiro de Maio
CONSORCIADO
Marcos Antonio Voltarelli
PRESIDENTE - Consórcio Intermunicipal de Saúde do
Médio Paranapanema - CISMEPAR

Testemunhas:
1 - _____ 2 - _____
Nome: _____ Nome: _____
CPF nº. _____ CPF nº. _____

Decreto nº 5238/2021 de 07/06/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.
O Prefeito Municipal de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 768/2020 de 30/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS E URBANISMO
14.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
14.002.15.451.0010.2.329. SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

610 - 3.3.90.30.00.00	01510 MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
15.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE OBRAS E ENGENHARIA		
15.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA		
15.002.15.451.0010.2.331. SECRETARIA DE OBRAS E ENGENHARIA		
648 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Total Suplementação:		55.000,00

Artigo 2º - Para Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
15.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E ENGENHARIA	
15.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA	
15.002.15.451.0010.2.331.	SECRETARIA DE OBRAS E ENGENHARIA	
646 - 3.3.71.70.00.00	01000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM	
CONSÓRCIO PÚBLICO		55.000,00
Total Redução:		55.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio Paraná, em 07 de junho de 2021.

BRUNA DE OLIVEIRA CASANOVA
Prefeita Municipal

Decreto nº 5239/2021 de 07/06/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.
O Prefeito Municipal de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 768/2020 de 30/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 2.176,62 (dois mil cento e setenta e seis reais e sessenta e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE	
10.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.003.10.122.0011.2.339.	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
1001 - 3.3.90.30.00.00	35494 MATERIAL DE CONSUMO	1.821,03
10.003.10.301.0011.2.313.	ATENÇÃO BÁSICA-AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS)	
785 - 3.3.90.30.00.00	3494 MATERIAL DE CONSUMO	355,59
Total Suplementação:		2.176,62

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio Paraná, em 07 de junho de 2021.

BRUNA DE OLIVEIRA CASANOVA
Prefeita Municipal

Prezado Senhor

Pelo presente, informamos que o processo consiste na aquisição de pneus e câmaras para a frota municipal, protocolado neste Departamento de Licitações sob o nº 11/2021, pois a sessão de licitação Pregão Eletrônico nº25/2021 resultou deserto.

Atenciosamente,

Alexandra Sonsin Souza
Pregoeira Municipal
Auxiliar de Serviços Administrativos

Testes para diagnóstico de covid-19 não atestam proteção vacinal

A Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) alerta que os testes para diagnóstico de covid-19 disponíveis no mercado não devem ser utilizados para atestar o nível de proteção contra o novo coronavírus (Sars-CoV-2) após a vacinação. Isso porque estes testes não têm essa finalidade.

Segundo a Anvisa, é importante informar a população que os produtos atuais registrados no Brasil possibilitam apenas a identificação

de pessoas que tenham se infectado pelo Sars-CoV-2. “Os testes disponíveis não foram avaliados para verificar o nível de proteção contra o novo



coronavírus”. A Agência ressalta também que, mesmo quando usados para a finalidade correta, os resultados fornecidos pelos testes só devem ser

interpretados por profissionais de saúde.

A agência reforça, ainda, que não há embasamento científico que correlacione a presença de anticorpos contra o Sars-Cov-2 no organismo e a proteção à reinfeção. Sendo assim, nenhum resultado de teste de anticorpo (neutralizante, IgM, IgG, entre outros) deve ser interpretado como garantia de imunidade e nem mesmo indicar algum nível de proteção ao novo coronavírus.

Fonte: agenciabrasil.ebc.com.br

Decreto nº 5238/2021 de 07/06/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.
O Prefeito Municipal de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 768/2020 de 30/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
14.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS E URBANISMO	
14.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
14.002.15.451.0010.2.329.	SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO	
610 - 3.3.90.30.00.00	01510 MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E ENGENHARIA	
15.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA	
15.002.15.451.0010.2.331.	SECRETARIA DE OBRAS E ENGENHARIA	
648 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Total Suplementação:		55.000,00

Artigo 2º - Para Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
15.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E ENGENHARIA	
15.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA	
15.002.15.451.0010.2.331.	SECRETARIA DE OBRAS E ENGENHARIA	
646 - 3.3.71.70.00.00	01000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	55.000,00
Total Redução:		55.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio Paraná, em 07 de junho de 2021.

Decreto nº 5239/2021 de 07/06/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.
O Prefeito Municipal de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 768/2020 de 30/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 2.868,07 (dois mil oitocentos e sessenta e oito reais e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE	
10.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.003.10.122.0011.2.339.	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
1001 - 3.3.90.30.00.00	35494 MATERIAL DE CONSUMO	1.821,03
1002 - 3.3.90.39.00.00	35494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	691,45
10.003.10.301.0011.2.313.	ATENÇÃO BÁSICA - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS)	
785 - 3.3.90.30.00.00	3494 MATERIAL DE CONSUMO	355,59
Total Suplementação:		2.868,07

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio Paraná, em 07 de junho de 2021.

BRUNA DE OLIVEIRA CASANOVA
Prefeita Municipal

SÚMULA DE REQUERIMENO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÁ-PR, CNPJ nº 75.457.341/0001-90 torna público que irá requerer ao IAT, a Licença Ambiental Simplificada para atividade de Casca-lheira por regime de extração, órgão público a ser implantada na Estrada Fazenda do Cedro, km 6, Zona Rural.